



## CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 07/2025

### PROGRAMA DE APOIO À PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE ACADÊMICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior (CONSUP), dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, Decreto Estadual nº 9.506/19, Resoluções Normativas do CONSUP e [Resolução Normativa de Prestação de Contas FAPEG nº 01/2023](#), e convida as Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu, a apresentarem propostas para apoio financeiro para ações voltadas à integridade científica, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O objetivo desta chamada é apoiar ações institucionais para expandir e consolidar a cultura de integridade nas atividades científicas, buscando manter elevados padrões éticos e morais na realização e apresentação da pesquisa científica, por meio da adesão a princípios de honestidade, transparência, responsabilidade e respeito aos princípios metodológicos, aos dados e aos participantes da pesquisa, além da gestão ética e eficiente de recursos financeiros.

1.3. **Definição de Práticas de Integridade Acadêmica:** Práticas de integridade acadêmica referem-se ao conjunto de comportamentos e atitudes que promovem a honestidade, a transparência, a responsabilidade e o respeito no desenvolvimento e na disseminação do conhecimento científico. Isso inclui:

- **Honestidade:** Evitar plágio, falsificação e fabricação de dados, garantindo que todas as informações apresentadas sejam verdadeiras e precisas.
- **Transparência:** Divulgar claramente os métodos, resultados e fontes de financiamento da pesquisa, permitindo que outros pesquisadores possam replicar e verificar os resultados obtidos.
- **Responsabilidade:** Assumir a responsabilidade pelas próprias ações e decisões durante o processo de pesquisa, incluindo a correção de erros quando identificados.
- **Respeito:** Tratar todos os participantes da pesquisa com dignidade e respeito, garantindo a confidencialidade e o consentimento informado, além de respeitar os direitos de propriedade intelectual e a autoria.
- **Gestão Ética e Responsável de Recursos:** Utilizar recursos financeiros de maneira eficiente e ética, garantindo que o(s) apoio(s) seja(m) aplicado(s) conforme o propósito estabelecido e de acordo com as normas e regulamentos vigentes na IES e demais entidades e/ou instituições financiadoras.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/03/2025
Limite para impugnação do Edital	5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital
Limite para envio de proposta pelos Proponentes Institucionais pela <a href="#">Plataforma Sparkx-FAPEG</a>	18/04/2025
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 25/04/2025
Limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias úteis após resultado preliminar
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 09/05/2025
Limite para inclusão dos documentos para contratação (item 6) na <a href="#">Plataforma DARWIN-FAPEG</a>	10 dias úteis após a publicação do resultado final
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	Até 30 dias úteis após a conclusão da etapa anterior

## 3. RECURSOS FINANCEIROS, VIGÊNCIA E PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1. O presente edital contempla o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. O financiamento desta Chamada Pública é proveniente do Tesouro Estadual, com destinação de recursos do orçamento da FAPEG ([Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia](#)).

3.3. O prazo máximo de execução das propostas é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga.

3.4. As Instituições de Ensino Superior (IES) elegíveis para esta Chamada Pública são aquelas de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, com Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), sediadas no Estado de Goiás.

3.5. São proponentes elegíveis para submissão de propostas, pesquisadores com título de Doutor e vínculo empregatício celetista ou estatutário com a Instituição Sede/Executora da proposta.

3.6. O Proponentes Institucional deverá ser designado formalmente pela IES proponente, por meio de sua Reitoria, Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente.

3.7. Cada IES poderá apresentar uma única proposta.

#### 4. DA PROPOSTA, FAIXAS DE FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. A proposta deverá incluir o documento institucional de designação do Proponente Institucional, conforme item 3.6, na forma de ofício ou documento específico da IES designando o Proponente Institucional e manifestando anuência com a submissão da Proposta.

4.2. O proponente deverá submeter sua proposta em documento único, conforme modelo do [Anexo I](#), contendo as seguintes informações:

- a) Descrição da política de integridade acadêmica/científica da IES (se houver), ou estágio atual deste contexto;
- b) Síntese da sua cronologia de atuação, principais projetos e/ou atividades desenvolvidas, parcerias e evolução de cada um deles (se houver);
- c) Autoavaliação do estágio atual da política de integridade na IES, classificada como “consolidada ou em fase avançada de consolidação”, “em fase inicial de implementação/consolidação”, ou “incipiente ou inexistente”, com justificativas.
- d) Planejamento de ações voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade, considerando o prazo de 12 meses para execução, a partir da obtenção do fomento concedido pela FAPEG;
- e) Orçamento previsto (no limite da faixa de financiamento pleiteada);
- f) Equipe executora.

4.3. As faixas de financiamento no âmbito desta Chamada Pública são:

Faixa	Estágio da Política de Integridade da IES	Valor máximo da proposta	Número máximo de propostas a serem contempladas*
I	Consolidada ou em fase avançada de consolidação	R\$80.000,00	01
II	Em fase inicial de implementação/consolidação	R\$40.000,00	02
III	Incipiente ou inexistente	R\$20.000,00	02
Total		R\$200.000,00*	05

\* Poderá ser executado remanejamento de valores, caso não seja verificada a submissão de propostas em uma ou mais faixas descritas acima, ou ainda em situação de não aprovação, em análise de mérito, das propostas de uma dada faixa de financiamento.

4.4. A critério da FAPEG, poderá ser realizada suplementação orçamentária no âmbito deste chamamento, caso se verifique que o valor total do apoio solicitado, pelo contingente de propostas aprovadas na análise de mérito, é maior que o previsto no item 3.1.

4.5. No âmbito deste edital, são financiáveis apenas despesas de CUSTEIO, no âmbito deste edital, conforme delimitado abaixo:

- a) Custeio de passagens, despesas de hospedagem (diárias) e transporte (inclusive combustível), despesas com alimentação, exclusivamente para Palestrantes/Conferencistas Convidados, residentes fora da cidade em que se realiza evento relacionado com os objetivos do presente edital;
- b) Serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, vedada a configuração de vínculo empregatício;
- c) Material de consumo, insumos, *softwares*, licenças de aplicativos, componentes, peças de reposição de equipamentos e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos;
- d) Despesas com inscrição, passagens aéreas e/ou terrestres e diárias para participação em eventos ou visitas técnicas, exclusivamente relacionadas com a temática da Integridade acadêmica/científica, restritas aos membros da equipe executora, e limitados ao valor máximo de R\$20.000,00 para a Faixa I, R\$10.000,00 para a Faixa II, e R\$5.000,00 para a Faixa III;
- e) Demais itens em consonância com [RN nº 01/2023/FAPEG](#).

#### 4.6. NÃO são itens financiáveis por este edital:

- a) Pagamento de bolsas de qualquer natureza ou modalidade;
- b) Pagamento de salários ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- c) Hospedagem, alimentação e deslocamento de membros da equipe quando na realização de tarefas na microrregião onde residem;
- d) Despesas de capital – bens duráveis (equipamentos e material permanente);
- e) Despesas com *coffee-break*, ornamentação e afins;
- f) Despesas com serviços administrativos, serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, contas de consumo como água, energia, telefonia e internet, serviços postais, logísticos e correlatos, aluguéis de imóveis;
- g) Pagamento de multas, juros, correção monetária, encargos bancários e financeiros referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- h) Contratação de Pessoas Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou parentesco por afinidade, ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau;
- i) Contratação de Pessoas Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade, ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.

4.7. É vedado ao beneficiário qualquer das condutas descritas no art. 89 da Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023. O beneficiário deverá ressarcir à FAPEG os valores gastos com despesas vedadas e itens não financiáveis, acrescidos de juros legais e atualização monetária, nos termos do art. 90 da [Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023](#).

## 5. DA ANÁLISE DE MÉRITO

5.1. A análise das propostas será realizada por Comitê de Avaliação designado pela FAPEG, ocorrendo em duas etapas:

5.1.1. **Etapa de enquadramento:** serão analisados a documentação apresentada e o atendimento aos critérios de elegibilidade definidos neste edital;

5.1.2. **Etapa de análise de mérito:**

a) será avaliada a adequação da proposta às faixas definidas no item 4.3, conforme indicação da IES – critério classificatório, podendo haver alteração de faixa na análise realizada pelo Comitê de Avaliação;

b) coerência da proposta em relação às atividades propostas (4.2.d) – critério classificatório (peso 2);

c) adequação do cronograma e orçamento propostos – critério classificatório (peso 1);

5.2. As notas para os subitens 5.1.2.b e 5.1.2.c, serão auferidas no intervalo entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo a nota final obtida pela média ponderada destes dois subitens.

5.3. Propostas com nota final menor do que 7 (sete) serão automaticamente desclassificadas.

5.4. As propostas aprovadas no mérito, mas não selecionadas em razão do limite orçamentário definido no item 3.1, comporão cadastro de reserva.

## 6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

6.2. A implementação do fomento ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga que será firmado entre a FAPEG e o Proponente contemplado nesta Chamada. A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio do [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI!](#). Logo, é obrigatório o cadastramento do beneficiário na referida plataforma.

6.3 Para fins de contratação e formalização do Termo de Outorga, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos pela Plataforma DARWIN-FAPEG, em formato PDF, após a realização de seu cadastro:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito junto à [Receita Estadual](#);

e) Certidão Negativa do [CADIN estadual](#);

f) Certidão Negativa do [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade](#)



#### Administrativa - CNJ;

- g) No caso de brasileiro nato ou naturalizado, [Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral](#) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, [Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral](#);
- h) Certidão Criminal da [Justiça Estadual](#);
- i) Certidão Criminal da [Justiça Federal](#);
- j) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco;
- l) Documento comprobatório de cadastramento no [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI](#)!. Para fins de comprovação do cadastro deverá ser encaminhado um print da tela que contém os últimos acessos ao sistema SEI!. Para tanto, após acesso ao sistema, clicar no ícone do usuário no campo superior direito da tela, e gerar o print).

6.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga.

6.5. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no tópico 6.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido no cronograma (item 2), a proposta será cancelada.

## **7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1. Eventuais recursos apresentados contra o resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 2) e ser realizados através do e-mail [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br). Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou do canal estabelecido.

7.2. O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo e, da decisão proferida pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, não caberá novo recurso.

## **8. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

8.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas à proposta fomentada pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

8.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail [comunicacao.fapeg@goias.gov.br](mailto:comunicacao.fapeg@goias.gov.br).

8.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a



hashtag #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

## **9. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Eventuais controvérsias quanto à formalização, à execução ou ao encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou à mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação dos termos do Edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido à Presidência da FAPEG no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 2). Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

11.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos.

11.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

**Marcos Fernando Arriel**  
Presidente da FAPEG

## **ANEXO I – PROPOSTA**

IES Proponente:

Proponente Institucional:

1. Descrição da política de integridade acadêmica/científica da IES (se houver), ou estágio atual deste contexto
2. Síntese da sua cronologia de atuação, principais projetos e/ou atividades desenvolvidas, parcerias e evolução de cada um deles (se houver);
3. Autoavaliação do estágio atual da política de integridade na IES, classificada como “consolidada ou em fase avançada de consolidação”, “em fase inicial de implementação/consolidação”, ou “incipiente ou inexistente”, com justificativas.
4. Planejamento de ações voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade, considerando o prazo de 12 meses para execução e a obtenção do fomento pleiteado na proposta;
5. Orçamento solicitado (de acordo com limite da faixa de financiamento pleiteada);
6. Equipe executora.

**Assinaturas Digitais (Gov.br)**

**(Proponente Institucional e Dirigente da IES responsável pela designação)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE OUTORGA**

A minuta do Termo de Outorga estará disponível na página da chamada, no [site da FAPEG.](#)